

CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

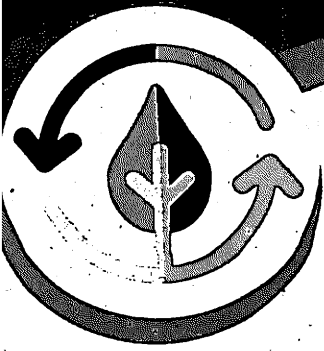
E-mail: superintendencia@cpmrsri.ce.gov.br

☎ 88 99332-0198

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS
DA SERRA DA IBIAPABA – CPMRS-RI DE 2024.**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, as 14 horas, na sala de reuniões virtuais via link: <https://meet.google.com/mwd-oncw-tbe>, registrado em gravação, e seus membros e convidados participando de seus próprios meios virtuais, foi realizada a PRIMEIRA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA DO ANO 2024, Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, alterado conforme ratificação dos entes consorciados. O Presidente, Sr. Saul Lima Maciel, Prefeito de São Benedito, deu boas-vindas a todos e agradeceu a presença e a participação de prefeitos, procuradores, e demais representantes das prefeituras presentes. Informou que a Assembleia Extraordinária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba havia sido convocada a partir do dia 01/03/2024, quando a soma das populações dos Municípios com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções ultrapassou as condições fixadas neste documento e que essa convocação havia sido encaminhada por correio eletrônico e através das redes sociais. Portanto, atendendo todas as questões e condições legais previstas, e com a presença dos prefeitos: o Sr Saul Lima Maciel, prefeito de São Benedito, o Sr Marcos Antônio da Silva Lima, prefeito de Ibiapina, o Sr Francisco João Cardoso Filho, prefeito de Viçosa do Ceará; e, o Sr Antônio Adail Machado Castro, prefeito de Guaraciaba do Norte representantes legais de 04 (quatro) Municípios, do total dos 07 (sete). Estavam presentes também os Técnicos: o Sr Francisco Helton Lopes Alcântara, Superintendente, e o Assessor Jurídico do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Ibiapaba o Dr Alex Vasconcelos; Municípios com Leis de Ratificação aprovadas, o quórum estava plenamente atingido. Em ato contínuo o Presidente da Assembleia e do Consórcio, declarou aberta a reunião e informou que a convocação da Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, continha a seguinte proposta de Ordem do Dia: Item 1 – Instrução Normativa 001 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Ibiapaba – CPMRS, e dá outras providências. Em seguida, o presidente solicitou que Superintendente, Sr Helton Lopes e ao Assessor jurídico, Sr Alex Vasconcelos apresentassem a proposta de Instrução Normativa: **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56
E-mail: superintendencia@cpmrsri.ce.gov.br
88 99332-0198

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Ibiapaba – CPMRS, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Ibiapaba –CPMRSI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, principalmente aquelas previstas na Cláusula 32, VI do Protocolo de Intenções e art. 30, IX do Estatuto Social, e

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da administração pública, especificamente os de eficiência, publicidade e transparência, devem reger os atos de gestão;

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133 dispões sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de planejamento nas contratações, tendo em vista a realidade da administração dos consórcios;

CONSIDERANDO que se torna indispensável que o consórcio aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Municipal;

CONSIDERANDO as autorizações legais, estatutárias do Contrato de Consórcio e as demais pertinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispões sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Ibiapaba - CPMRSI;

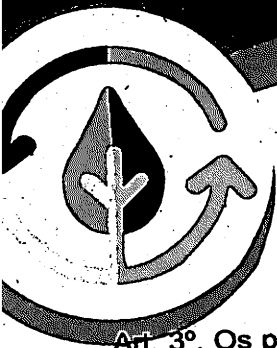
§ 1º. O disposto neste regulamento abrange exclusivamente aos órgãos e unidades do Consórcio CPMRSI, não se aplicando aos entes públicos consorciados;

§ 2º. Na aplicação deste regulamento serão observados os princípios e normas do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispões sobre as Leis de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

Art. 2º Os processos de contratação pelo regime antigo(Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002) poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que o Documento de Formalização da Demanda ou documento equivalente seja materializado até 30 de junho de 2024;

[Handwritten signatures]

RECYCLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

✉ E-mail: superintendencia@cpmrsri.ce.gov.br

☎ 88 99332-0198

Art. 3º. Os processos que não se enquadram nas diretrizes estabelecidas deverão observar com exclusividade os comando obtidos pela Lei 14.333/2021;

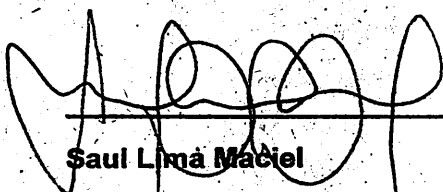
Art. 4º. Até o dia 30 de junho de 2024, o Consórcio poderá em suas contratações fazer uso da Lei 8.666/1993 e da Lei 10.500/2002 ou adotar as novas regras estabelecidas pela Lei 14.133/2021 que será obrigatória a partir de 01 de junho de 2024;

Art. 5º. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência desta Instrução Normativa;

Art. 6º. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário;

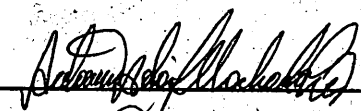
Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Lida e discutida o Presidente do Consorcio e da Assembleia, Prefeito Saul Maciel, colocou em discussão e em votação. Assim, sendo aprovada pelos presentes por unanimidade. Em seguida foi facultada a palavra para discussão aos presentes. O Superintendente Sr Helton Lopes informou que a Camara Municipal de Tiangua aprovou o Projeto de Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções, mas ainda não havia recebido na forma de Lei Municipal. Ficando assim a posteriori convocação de nova Assembleia Extraordinária para discutir a inclusão do Municipio de Tiangua ao Consorcio Publico de Manejo dos Resíduos Sólidos da Ibiapaba. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente da Assembleia, Sr. Saul Maciel, e eu, Marcos Antônio da Silva Lima, Secretário, da Assembleia, redigi a presente ata que, achada conforme foi assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e pelo Presidente eleito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.



Saul Lima Maciel

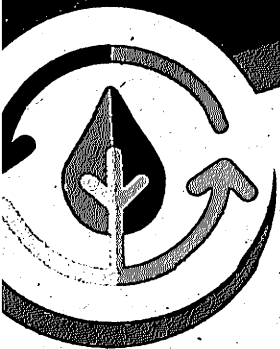
Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Ibiapaba



Antonio Adair Machado Castro

Vice-Presidente do Consorcio Publico de Manejo dos Resíduos Sólidos da Ibiapaba

RECYCLE!
A JUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: superintendencia@cpmrsri.ce.gov.br

88 99332-0198



Marcos Antônio da Silva Lima
Secretário Geral da Assembleia

Prefeitos, vice-prefeitos e representantes das Cidades Consorciadas:



Município de São Benedito
Sr. Saul Lima Maciel



Município de Guaraciaba do Norte
Sr Antônio Adail Machado Castro

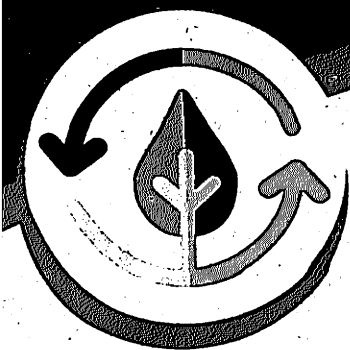


Município de Ibiapina
Sr. Marcos Antônio da Silva Lima



Município de Viçosa do Ceará
Sr Francisco João Cardoso Filho

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: superintendencia@cpmrsri.ce.gov.br

88 99332-0198

Procuradores

Dr Alex Vasconcelos

Assessor Jurídico do CPMRS-RI

Técnicos:

Francisco Helton Lopes Alcantara

Superintendente do CPMRS-RI

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE